

REDENTOR ENERGIA S.A.

Companhia Aberta | CNPJ/MF 12.126.500/0001-53 | NIRE 3330029392-2



Este edital de oferta pública não está sendo direcionado, direta ou indiretamente, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Isto inclui, mas não se limita a, transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Conseqüentemente, as cópias deste edital de oferta pública e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

REDENTOR ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 12.126.500/0001-53
Código ISIN: BRDTRACNOR7

Ações Ordinárias: RDTR3
Companhia Aberta de Capital Autorizado
por conta e ordem de



PARATI S.A. - PARTICIPAÇÕES EM ATIVOS DE ENERGIA ELÉTRICA

O BANCO ITAÚ BBA S.A., na qualidade de instituição financeira intermediária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares ("Instituição Intermediária"), por meio da Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, por ordem e conta de PARATI S.A. - PARTICIPAÇÕES EM ATIVOS DE ENERGIA ELÉTRICA, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.478.616/0001-26 ("Ofertante"), vem a público submeter aos acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da REDENTOR ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Floriano, nº 168 ("Companhia"), a presente oferta pública ("Oferta") para a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com observância dos procedimentos previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nºs 436, de 5 de julho de 2006, 480, de 7 de dezembro de 2009, 487, de 25 de novembro de 2010 e 492, de 23 de fevereiro de 2011 ("Instrução 361") e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Regulamento do Novo Mercado") e "BM&FBOVESPA"), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. EVENTOS QUE DESENCADAEAM A OFERTA

1.1. Alienação de Controle: Em 30 de dezembro de 2009, a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG celebrou um contrato de compra e venda de ações com o Fundo de Investimento em Participações PCP ("FIP PCP" e "Contrato"), ao qual a Ofertante aderiu em 11 de abril de 2011, por meio do qual o FIP PCP obrigou-se, sujeito aos termos e condições estabelecidos no Contrato, a alienar e transferir para a Ofertante e a Ofertante obrigou-se a adquirir e receber do FIP PCP a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo FIP PCP, correspondentes a 58.671.565 ações ordinárias e representativas de 54,08% do seu capital social, conforme fato relevante divulgado na mesma data. Em 12 de maio de 2011, a Ofertante adquiriu as 58.671.565 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço total de aquisição de R\$403.350.110,05, correspondentes a R\$6,874712 por ação ordinária de emissão da Companhia, conforme fato relevante publicado na mesma data ("Aquisição"). A aquisição resultou na alienação de controle da Companhia e, portanto, na obrigação da Ofertante de lançar oferta pública para adquirir a totalidade das ações ordinárias emitidas pela Companhia, assegurando aos acionistas minoritários preço equivalente ao preço pago por ação ordinária dos acionistas controladores da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução 361 e do Regulamento do Novo Mercado.

2. OFERTA

2.1. Ações Objeto da Oferta: A Ofertante pretende adquirir, por intermédio da Instituição Intermediária, até 49.809.263 ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, representativas de 45,92% de seu capital social total ("Ações"). Tendo em vista que a Oferta decorre da alienação do controle da Companhia, a Ofertante não observará as disposições do parágrafo 2º do artigo 10 e do artigo 15 da Instrução 361.

2.1.1. Nos termos do artigo 3º, inciso III da Instrução 361, entende-se por ações em circulação todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pela Ofertante, por acionista controlador, por pessoa e/ou vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas mantidas pela Companhia em tesouraria.

2.2. Ausência de Restrições: Como condição para poderem ser alienadas nos termos da Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargos, gravames, ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência ou título de tais Ações que possa impedir (i) o exercício pleno e imediato pela Ofertante da titularidade integral e respectivos direitos decorrentes de tais Ações ou (ii) o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

2.3. Mudança ou Revogação da Oferta: A Oferta é imutável e irrevogável após esta data, sendo que qualquer mudança nas suas condições ou a sua revogação dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, observados os requisitos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Instrução 361.

2.4. Preço: A Ofertante pretende adquirir as Ações, nos termos e condições deste Edital, pelo preço de R\$6,874712 por Ação, ajustado até a Data de Liquidação de acordo com o item 2.4.1 e truncado com duas casas decimais ("Preço da Oferta"). Esse preço equivale a 100% (cem por cento) do preço pago pela Ofertante por ação de controle da Companhia, conforme previsto no Contrato e nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações.

2.4.1. Atualização do Preço: O preço a ser pago por cada Ação será atualizado pela variação da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa SELIC"), calculada pro rata temporis a contar da data de fechamento da Aquisição, ou seja, desde 12 de maio de 2011, inclusive, até a data da liquidação financeira do Leilão, inclusive (conforme definida no item 4.5). Na hipótese de extinção da Taxa SELIC por mais de 30 dias, será aplicado o índice que vier a substituí-la. No caso da não divulgação deste índice por mais de 30 dias, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgado.

2.4.2. Informação do Preço à BM&FBOVESPA: A Instituição Intermediária informará ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da Data do Leilão, por meio de comunicado escrito, o preço por cada Ação, atualizado até a Data de Liquidação. Na hipótese de o cálculo do Preço da Oferta a ser pago resultar em um valor com mais de duas casas decimais, tal valor será informado com duas casas decimais.

2.5. Condições de Pagamento do Preço: O Preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão da Oferta (conforme definida no item 4.5).

2.6. Dividendos: Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, farão jus ao pagamento dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados os titulares de Ações que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários de tais ações na data do ato de declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.

2.7. Variação de Preço: Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem à Ofertante o direito de elevar o Preço da Oferta durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores.

2.8. A Oferta não está sendo realizada nos Estados Unidos da América: A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser enviadas, transmitidas ou distribuídas nos, ou para os, Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN 2.689") e da Instrução CVM nº 325/00, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio.

3. PROCEDIMENTO DA OFERTA

3.1. Habilitação: Será realizado leilão no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA ("Leilão"). O acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto, até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2011, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, na Instituição Intermediária ou em qualquer outra sociedade corretora de sua livre escolha autorizada a atuar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, de forma que tal corretora possa representá-lo no Leilão.

3.2. Documentos Necessários à Habilitação: Para habilitar-se, o acionista deverá apresentar-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à sociedade corretora de sua livre escolha que esteja autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva sociedade corretora): (a) cópia física: cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; (b) pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; e (c) documentos adicionais para habilitação de investimentos efetuados ao amparo da Resolução CMN 2.689: o acionista que investir em Ações objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 2.689 "Investidor via Resolução CMN 2.689", deverá, ainda, fornecer à sociedade corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfolio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações objeto da Oferta de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.1. O Acionista que se habilitar a participar do Leilão nos termos deste item será doravante denominado "Acionista Habilitado".

3.3. Ações Mantidas em Custódia na Itaú Corretora de Valores S.A.: As Ações custodiadas na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, deverão ser previamente transferidas para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA e estarem livres para movimentação, dentro do período de habilitação previsto no item 3.1.

3.4. Ações Depositadas na Central Depositária do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA: O acionista que desejar vender ações deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, transferir as ações para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim até as 12:00 horas da Data do Leilão.

3.5. Aceitação da Oferta: A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas sociedades corretoras, por ordem dos Acionistas Habilitados, mediante o registro de ofertas de venda no Leilão. Nos termos do item 4.4, a aceitação da Oferta por um Acionista Habilitado será considerada irrevogável e efetiva a partir do início do Leilão, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do respectivo aceitante de alienar à Ofertante as Ações objeto da oferta, na forma e nos termos previstos neste Edital.

3.6. Vigência da Oferta: A Oferta permanecerá vigente pelo período de 32 (trinta e dois) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, a fluência da Oferta iniciar-se-á em 27 de agosto de 2011, inclusive, e encerrar-se-á na Data do Leilão, conforme definida no item 4.1, inclusive.

3.7. Alerta: Ficará a cargo do acionista aceitante tomar as medidas cabíveis para que as Ações que pretende vender estejam devidamente depositadas na BM&FBOVESPA em tempo hábil para permitir sua habilitação ao respectivo Leilão e a liquidação do mesmo, na forma e prazos previstos neste Edital. A Ofertante alerta os acionistas que os procedimentos de verificação de documentos e transferência de Ações descritos acima estão sujeitos às regras e procedimentos internos das corretoras, instituições depositárias e da BM&FBOVESPA, de forma que tal acionista deve tomar todas as medidas descritas neste Edital com antecedência para que possa habilitar-se e participar do Leilão.

4. LEILÃO

4.1. Leilão: O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA em 27 de setembro de 2011, às 15 horas (horário de Brasília) ("Data do Leilão"), obedecendo às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA.

4.1.1. Acionistas que desejarem aceitar a Oferta, vendendo as suas ações no Leilão, deverão atender às exigências para a negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

4.2. Interferência na Oferta: Será permitida a interferência compradora pelo lote total ou parcial de Ações, desde que (i) o interferente, com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, tenha divulgado comunicado acerca da sua intenção de interferir no Leilão nos termos do parágrafo 4º do artigo 12 da Instrução 361; (ii) o interferente tenha solicitado o registro de oferta concorrente perante a CVM, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Instrução 361; (iii) o valor da proposta concorrente seja no mínimo, 5% superior ao Preço da Oferta objeto do Leilão; e (iv) sejam observados integralmente os mesmos termos, condições, requisitos e procedimentos estabelecidos pelas normas aplicáveis à Oferta objeto deste Edital.

4.2.1. Havendo solicitação de registro de oferta concorrente, a CVM poderá (i) adiar a Data do Leilão; (ii) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes; ou (iii) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização.

4.3. Procedimento das Corretoras: Até as 12:00 horas (horário de Brasília) do dia do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 3.2, deverão registrar diretamente as ofertas de venda no Sistema de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, sob o código RDTR3L.

4.4. Confirmação da Oferta: Até o início do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas nos termos do item 4.3, por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, após o que as ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irretiráveis.

4.5. Liquidação da Oferta: A liquidação da Oferta será realizada no 3º dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 30 de setembro de 2011 ("Data de Liquidação"), pelo módulo de liquidação bruta, onde a Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução 361, a liquidação financeira será garantida pela Instituição Intermediária.

4.6. Custos de Corretagem e Emolumentos: Os custos de corretagem, emolumentos da BM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA, relativos à compra das Ações da Oferta, serão pagos pela Ofertante e qualquer emolumento e taxa relativa à venda das Ações serão pagos pelos respectivos acionistas vendedores. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais então em vigor.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

5.1. Informações Cadastrais: A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com suas ações listadas no segmento Novo Mercado e registrada na CVM como companhia aberta em 06 de agosto de 2010 sob o nº 22.128. Em 18 de agosto de 2010, a Companhia celebrou contrato com a BM&FBOVESPA para listagem de suas ações no Novo Mercado. As ações de emissão da Companhia foram admitidas à negociação no Novo Mercado em 25 de agosto de 2010 sob o símbolo RDTR3.

5.2. Histórico: A Companhia foi constituída em 29 de abril de 2010 a partir de cisão parcial da Equatorial Energia S.A., com versão da parcela correspondente à totalidade da participação detida pela Equatorial na Rio Minas Energia Participações S.A. - RME, acionista da Light S.A., a Companhia.

5.3. Objeto Social: A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas.

5.4. Capital Social: Nesta data, o capital social da Companhia é de R\$250.576.343,34 (duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), dividido em 108.480.828 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

5.5. Composição Acionária: Na data de publicação deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica	58.671.559	54,08
Administração	06	0,0
Pessoas Vinculadas	0	-
Ações em Tesouraria	0	-
Outros	49.809.263	45,92
TOTAL	108.480.828	100%

5.6. Indicadores Econômico-Financeiros:

	29/04/2010 ¹	31/12/2010	31/03/2011
Capital Social Subscrito (R\$ mil)	359.166	359.166	250.576
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	373.552	539.895	455.799
Resultado Operacional (R\$ mil)	-	56.901	21.675
Lucro Líquido (R\$ mil)	-	60.637	23.371
Total do Passivo (R\$ mil)	1	558.707	583.168
Passivo Circulante (R\$ mil)	1	18.374	127.291
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	-	78	78
Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria)	108.480.828	108.480.828	108.480.828
Lucro (Prejuízo) por Ação (R\$ mil)	-	0,55	0,21
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	3,44	4,97	4,20
Total do Passivo/Patrimônio Líquido (%)	0,0	103,48%	127,94%
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido (%)	-	11,23%	5,13%
Lucro (Prejuízo) Líquido/Capital Social Contabilizado (%)	-	16,88%	9,33%

¹ Constituição da Companhia.

5.7. Cotação das Ações: A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista da BM&FBOVESPA com as ações ordinárias de emissão da Companhia ("RDTR3"), desde o início de sua negociação no Novo Mercado, em 25 de agosto de 2010:

Mês	Volume Total Negociado (em R\$)	Quantidade de Ações Negociadas	Preço Médio Ponderado (em R\$) das Cotações das Ações
Agosto/2010	153.001.583	20.228.500	7,564
Setembro/2010	120.769.706	15.839.100	7,625
Outubro/2010	64.303.732	8.304.900	7,743
Novembro/2010	23.762.124	3.037.300	7,823
Dezembro/2010	43.142.747	5.511.800	7,827
Janeiro/2011	27.500.597	3.465.800	7,935
Fevereiro/2011	47.556.642	5.955.200	7,986
Março/2011	11.773.103	1.584.400	7,431
Abril/2011	32.271.468	4.477.300	7,208
Maió/2011	19.483.034	2.842.900	6,853
Junho/2011	10.577.326	1.531.300	6,907

Fonte: Economatica.

5.8. Laudo de Avaliação: Nos termos do inciso VI do artigo 4º da Instrução 361, esta Oferta não é instruída com laudo de avaliação da Companhia.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

6.1. Informações Cadastrais: A Ofertante é uma sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.478.616/0001-26.

6.2. Objeto Social: A Ofertante é uma sociedade de participações (holding) e seu objeto social consiste na participação no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade.

7. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

7.1. A Ofertante declara que: (a) se obriga a pagar aos acionistas que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço por Ação que estes receberam pela venda de suas Ações na Oferta, atualizado conforme o item 2.5, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos; e (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso se verifique, no prazo de um ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, previstas nos incisos (i), (ii) e (iii) do artigo 2º da Instrução 361 e nos termos da referida Instrução, observado o disposto no item 7.4; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentessem de deliberação da assembleia geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de resgate aos titulares da respectiva espécie de Ações, quando este evento se verificar no prazo de um ano contado da Data do Leilão, observado o disposto no item 7.4. (b) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público (inclusive por meio deste Edital), que

possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; (c) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM a ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução 361; (d) detém, em conjunto com pessoas a ela vinculadas, nesta data, 58.671.565 ações de emissão da Companhia; e (e) exceto pelo Contrato com o FIP PCP, descrito no item 1.1 deste Edital, não houveram nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo as ações de emissão da Companhia, pela Ofertante, seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas.

7.2. Possibilidade de Saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e Cancelamento de Registro: A Ofertante declara que, concluída a presente Oferta, poderá, dentro do prazo de 1 (um) ano, realizar uma nova oferta pública de aquisição de ações com o objetivo de retirar a Companhia do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e cancelar o seu registro de companhia aberta da Companhia ("OPA de Saída do Novo Mercado e Cancelamento de Registro"). Caso a Ofertante opte por não realizar uma OPA de Saída do Novo Mercado e Cancelamento de Registro ou uma reestruturação societária nos termos do item 7.3 abaixo, e constatado que o percentual mínimo de ações da Companhia em circulação ficou abaixo de 25%, a Ofertante deverá encaminhar à BM&FBOVESPA solicitação formal, devidamente fundamentada, para que seja avaliada a possibilidade de concessão de um prazo para recomposição do percentual mínimo de ações em circulação, ressalvado, entretanto, que a concessão do referido prazo ficará a exclusivo critério do Diretor Presidente da BM&FBOVESPA, conforme estabelecido na Seção 3.2 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

7.3. Possibilidade de Reestruturação Societária: A Ofertante, declara, ainda, que, tendo em vista a recente aquisição da Companhia, poderá realizar uma reestruturação societária envolvendo a Companhia e suas controladas, não dispondo, no momento, de informações adicionais sobre tal reestruturação, entre elas informações específicas sobre a nova estrutura a ser implementada ou mesmo a época de sua implementação.

7.4. Hipótese de Não Incidência da Obrigação Adicional: Ao aceitar a presente Oferta, o acionista da Companhia declara (a) sua ciência com relação à possibilidade da formulação de OPA de Saída do Novo Mercado e Cancelamento de Registro ou realização de reestruturação societária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10 da Instrução 361; e (b) que entende e aceita que não terá o direito de receber a diferença nos termos do item 7.1(a), caso existente, entre o Preço da Oferta e (i) o preço por ação a ser pago na OPA de Saída do Novo Mercado e Cancelamento de Registro prevista no item 7.3, que deverá corresponder, no mínimo, ao valor econômico da Companhia, determinado por instituição especializada; ou (ii) preço resultante de eventual exercício do direito de resgate, se for o caso, na hipótese da implementação de evento societário que dê ensejo a tal direito aos acionistas da Companhia, no caso da reestruturação prevista no item 7.3.

7.5. Manifestação do Conselho de Administração: Em atendimento ao previsto na Seção 4.8 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia se manifestará sobre esta Oferta em até 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, ou seja, até dia 10 de setembro de 2011.

7.6. A Instituição Intermediária declara que: (a) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; e (b) tomou todas as precauções e atuou com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, sendo a Instituição Intermediária responsável por qualquer omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações divulgadas ao mercado durante os procedimentos da Oferta necessárias para a tomada de decisão dos investidores, incluindo as informações periódicas e eventuais prestadas à CVM e a informação contida neste Edital, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução 361.

7.6.1. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas declaram que não são titulares e nem possuem sob sua administração discricionária ações de emissão da Companhia.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Registro de Companhia Aberta: O registro da Companhia perante a CVM está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385/76.

8.2. Relacionamento entre a Instituição Intermediária, a Ofertante e a Companhia: A Instituição Intermediária declara que: (i) presta à Ofertante serviço de intermediação relacionado à Oferta, pelo qual receberá remuneração equivalente a R\$425.000,00; e (ii) prestou, no passado, e poderá vir a prestar, em conjunto com suas afiliadas, diversos serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Companhia e a suas afiliadas, pelos quais foram e pretendem ser remunerados.

8.3. Acesso ao Edital da Oferta e à Lista de Acionistas: Encontram-se à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, na sede da Ofertante, na sede da Companhia, na sede da Instituição Intermediária, na CVM e na BM&FBOVESPA, nos endereços mencionados abaixo, a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, contendo os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie, inclusive por meio eletrônico. Este Edital encerra-se à disposição dos interessados nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo indicados:

• PARATI S.A. - PARTICIPAÇÕES EM ATIVOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar (parte), Rio de Janeiro - RJ

• REDENTOR ENERGIA S.A.
Avenida Marechal Floriano, nº 168, Rio de Janeiro - RJ
www.redentorenergia.com.br

• BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º ao 8º andares, São Paulo - SP
www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, São Paulo - SP
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas" - Rio de Janeiro - RJ
www.cvm.gov.br

• BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo - SP
www.bmfbovespa.com.br em Mercado/Leilões

• Consultor Jurídico da Ofertante e da Instituição Intermediária:

• MACHADO, MEYER, SENDACE E OPICE ADVOGADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, 11º andar, São Paulo - SP
www.machadomeyer.com.br

8.5. Registro perante a CVM: A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada, em 19 de agosto de 2011, sob o nº CVM/SRE/OPA/AL/2011/0004. Em 4 de agosto de 2011, a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

8.6. Documentos da Oferta: Os titulares de Ações objeto da Oferta devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta publicados pela Ofertante.

8.7. Titulares de Ações Domiciliados Fora do Brasil: Os titulares de Ações objeto da Oferta domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais titulares de Ações objeto da Oferta não residentes no Brasil.

8.8.